PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 009
PROJETO DE LEI 009/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
O Radar
edição Fevereiro/92

L E I Nº 012/92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terra a ser desapropriada, por débito decorrente de pavimentação asfáltica a ser executada em área fronteira ao remanescente do respectivo imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de 221,82 m2, a ser desapropriada e destacada do lote de terras "K", subdivisão do lote 161-REM., da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade da firma FERRAMENTARIA REKOL LTDA., para fins de abertura de prolongamento de rua, pelo débito correspondente a pavimentação asfáltica a ser executada na Rua Rio Grande do Sul, faixa fronteiriça ao remanescente do citado imóvel.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEIGI
Secretário de Administração